PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

LICITAÇÃO N°: 002/2020/CPL;

MODALIDADE: Pregão Presencial;

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Município de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência);

TIPO: Menor Preço Global por Lote;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Lote;

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá **dia 04 de março de 2020, às 09h00min;**

ENDEREÇO: Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA;

RECURSOS: Próprios;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 002/2020 de 02/01/2020,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução, empreitada por menor preço global por lote, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2004 e suas alterações, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **9:00hmin, do dia 04/03/2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues ao **Pregoeiro**, na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, situada na São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000, na data e horário acima mencionados.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao Município de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresa que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

2.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. º 123/2006.

2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao **Pregoeiro e equipe de apoio** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 – Não será admitida a subcontratação.

2.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal**.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3 – Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2004, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:

a) Razão Social, sede e número de inscrição no CNPJ da licitante;

b)Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação do número do item, unidade, quantidade;

c) Preço de cada item, em algarismo, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura;

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 – Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "e", não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global Por Lote.**

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **Menor Preço Global Por Lote**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote, e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal**, para os serviços.

6.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

6.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.7 – O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11 – Ordenamento das empresas por preço;

6.12 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16 – Aclamação do licitante vencedor;

6.17 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

6.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
6.22 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório competente e/ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

7.3.1 – Relativo à Habilitação:

7.3.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física ou Jurídica (CPF), (CNPJ);

7.3.1.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.3.1.4) Alvará de Funcionamento;

7.3.1.5) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
* FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

7.3.1.6) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
* Certidão Negativa de Inscrição de Débito na Dívida Ativa
* Certidão Negativa de Débito de Tributos

7.3.1.7) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.1.8) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.9) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.1.10) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.1.11) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.3.2 – As empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** expedido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão apresentar o respectivo documento, ficando dispensada a apresentação dos documentos indicados no item 7.3.1, letras "**a**" e "**b**".

7.3.2.3 – A licitante deverá apresentar relatório fotográfico (com no mínimo 04 (quatro fotos) de suas instalações)

7.3.2.4. – Na hipótese do item anterior, obriga-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, de que após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta Licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme **Anexo IV**.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta **CPL**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis Milhã Costa
Portaria Nº 002/2020

7.5 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;
b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

9.7 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da **Prefeita Municipal** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10 – DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os serviços, objeto desta licitação serão prestados, conforme solicitação da **Contratante.**

10.2 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81, da Lei 8.666/93.**

10.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4 – É facultada a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da **Lei 8.666/93.**

10.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 – Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato**, **Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.

10.7 – A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8 – O **Contrato** a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 05 (cinco) dias úteis à emissão da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria da Prefeitura.

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

11.2 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3 – A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do produto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas relativas a este **Pregão Presencial,** deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

06.01– AECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.122.0002.2.107– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.17.08.122.0004.2.107 – MANUTENÇÃO DE FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – Fica assegurado a **Prefeitura Municipal** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

14.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

14.12 – Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Termo de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração de Habilitação Prévia;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da lei 8.666/93;
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão – MA, 13 de fevereiro de 2020.

HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis Oliveira Costa
Portaria Nº 092/2020

ANEXO I

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Processo Administrativo Nº 0193.182/2020
Abertura: 04/03/2020 às 09h00mn.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a presente licitação tem por objeto, para entrega imediata, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha por lotes a seguir:

LOTE I					
GENEROS ALIMENTICIOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO					
ITEM	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G	PCT	200	R$ 3,63	R$ 726,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	300	R$ 2,26	R$ 678,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	Unid.	300	R$ 2,80	R$ 840,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	600	R$ 1,83	R$ 1.098,00
5	AMEIXAS EM CALDA 150G	Unid.	150	R$ 4,23	R$ 634,50
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG	PCT	250	R$ 16,16	R$ 4.040,00
7	AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G	Unid.	160	R$ 2,96	R$ 473,60
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G	PCT	120	R$ 6,81	R$ 817,20
9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	400	R$ 4,91	R$ 1.964,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	400	R$ 4,41	R$ 1.764,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	400	R$ 4,66	R$ 1.864,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	200	R$ 0,50	R$ 100,00
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	150	R$ 2,33	R$ 349,50
15	COCO RALADO 100G	Unid.	150	R$ 4,08	R$ 612,00
16	COLORIFICO 97G	Unid.	120	R$ 0,86	R$ 103,20
17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	120	R$ 1,05	R$ 126,00
18	CREME DE LEITE 200G	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	200	R$ 2,78	R$ 556,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	250	R$ 2,66	R$ 665,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	250	R$ 4,75	R$ 1.187,50
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	KG	250	R$ 4,11	R$ 1.027,50
24	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G	Unid.	350	R$ 7,41	R$ 2.593,50
25	FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	350	R$ 4,81	R$ 1.683,50
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	250	R$ 3,91	R$ 977,50
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	250	R$ 8,61	R$ 2.152,50
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	350	R$ 6,56	R$ 2.296,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	400	R$ 1,96	R$ 784,00
31	FLOCÃO DE MILHO 1KG	PCT	400	R$ 1,45	R$ 580,00
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	250	R$ 3,45	R$ 862,50
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	250	R$ 3,53	R$ 882,50
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	500	R$ 5,26	R$ 2.630,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	800	R$ 4,73	R$ 3.784,00
36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	500	R$ 5,18	R$ 2.590,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	500	R$ 5,18	R$ 2.590,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	400	R$ 2,93	R$ 1.172,00
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	400	R$ 3,61	R$ 1.444,00
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	200	R$ 1,83	R$ 366,00
41	MAIZENA 200G	Unid.	250	R$ 2,70	R$ 675,00
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	350	R$ 1,80	R$ 630,00
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	350	R$ 3,45	R$ 1.207,50
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	250	R$ 1,70	R$ 425,00
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	200	R$ 2,65	R$ 530,00
46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	200	R$ 2,98	R$ 596,00
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	200	R$ 7,16	R$ 1.432,00
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	300	R$ 7,65	R$ 2.295,00
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	450	R$ 5,00	R$ 2.250,00
53	SAL REFINADO 1KG	KG	300	R$ 0,75	R$ 225,00
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	350	R$ 3,13	R$ 1.095,50
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	350	R$ 3,13	R$ 1.095,50
56	SELETA DE LEGUMES 300G	Unid.	300	R$ 2,95	R$ 885,00
57	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unid.	150	R$ 2,48	R$ 372,00
58	UVA PASSA SEM SEMETES 100G	Unid.	200	R$ 4,23	R$ 846,00
59	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	Unid.	200	R$ 2,73	R$ 546,00
	TOTAL R$:				R$ 72.301,50

(setenta e dois mil e trezentos e um reais e cinqüenta centavos)

LOTE II

GÊNEROS ALIMENTICIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G	PCT	200	R$ 3,63	R$ 726,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	350	R$ 2,26	R$ 791,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	Unid.	250	R$ 2,80	R$ 700,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	250	R$ 1,83	R$ 457,50
5	AMEIXAS EM CALDA 150G	Unid.	120	R$ 4,23	R$ 507,60
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG	PCT	300	R$ 16,16	R$ 4.848,00
7	AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G	Unid.	120	R$ 2,96	R$ 355,20
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G	PCT	120	R$ 6,81	R$ 817,20

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	400	R$ 4,91	R$ 1.964,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	400	R$ 4,41	R$ 1.764,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	150	R$ 0,50	R$ 75,00
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	120	R$ 2,33	R$ 279,60
15	COCO RALADO 100G	Unid.	120	R$ 4,08	R$ 489,60
16	COLORIFICO 97G	Unid.	100	R$ 0,86	R$ 86,00
17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	100	R$ 1,05	R$ 105,00
18	CREME DE LEITE 200G	UND	150	R$ 2,60	R$ 390,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	150	R$ 2,78	R$ 417,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	180	R$ 2,66	R$ 478,80
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	150	R$ 4,75	R$ 712,50
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	KG	150	R$ 4,11	R$ 616,50
24	FARINHA LACTEA LATA COM 400G	Unid.	250	R$ 7,41	R$ 1.852,50
25	FARINHA LACTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	250	R$ 4,81	R$ 1.202,50
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	400	R$ 3,91	R$ 1.564,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	350	R$ 8,61	R$ 3.013,50
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	250	R$ 6,56	R$ 1.640,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	250	R$ 1,96	R$ 490,00
31	FLOCÃO DE MILHO 1KG	PCT	250	R$ 1,45	R$ 362,50
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	150	R$ 3,45	R$ 517,50
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	150	R$ 3,53	R$ 529,50
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	450	R$ 5,26	R$ 2.367,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	400	R$ 4,73	R$ 1.892,00
36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	200	R$ 2,93	R$ 586,00
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	200	R$ 3,61	R$ 722,00
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	120	R$ 1,83	R$ 219,60
41	MAIZENA 200G	Unid.	120	R$ 2,70	R$ 324,00
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	200	R$ 1,80	R$ 360,00
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	200	R$ 3,45	R$ 690,00
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	120	R$ 1,70	R$ 204,00
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	120	R$ 2,65	R$ 318,00
46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	120	R$ 2,98	R$ 357,60
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	150	R$ 7,16	R$ 1.074,00
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	150	R$ 5,00	R$ 750,00
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	150	R$ 7,65	R$ 1.147,50
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
53	SAL REFINADO 1KG	KG	250	R$ 0,75	R$ 187,50
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	200	R$ 3,13	R$ 626,00
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	200	R$ 3,13	R$ 626,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	400	R$ 4,91	R$ 1.964,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	400	R$ 4,41	R$ 1.764,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	150	R$ 0,50	R$ 75,00
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	120	R$ 2,33	R$ 279,60
15	COCO RALADO 100G	Unid.	120	R$ 4,08	R$ 489,60
16	COLORIFICO 97G	Unid.	100	R$ 0,86	R$ 86,00
17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	100	R$ 1,05	R$ 105,00
18	CREME DE LEITE 200G	UND	150	R$ 2,60	R$ 390,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	150	R$ 2,78	R$ 417,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	180	R$ 2,66	R$ 478,80
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	150	R$ 4,75	R$ 712,50
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	KG	150	R$ 4,11	R$ 616,50
24	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G	Unid.	250	R$ 7,41	R$ 1.852,50
25	FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	250	R$ 4,81	R$ 1.202,50
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	400	R$ 3,91	R$ 1.564,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	350	R$ 8,61	R$ 3.013,50
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	250	R$ 6,56	R$ 1.640,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	250	R$ 1,96	R$ 490,00
31	FLOCÃO DE MILHO 1KG	PCT	250	R$ 1,45	R$ 362,50
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	150	R$ 3,45	R$ 517,50
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	150	R$ 3,53	R$ 529,50
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	450	R$ 5,26	R$ 2.367,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	400	R$ 4,73	R$ 1.892,00
36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	200	R$ 2,93	R$ 586,00
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	200	R$ 3,61	R$ 722,00
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	120	R$ 1,83	R$ 219,60
41	MAIZENA 200G	Unid.	120	R$ 2,70	R$ 324,00
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	200	R$ 1,80	R$ 360,00
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	200	R$ 3,45	R$ 690,00
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	120	R$ 1,70	R$ 204,00
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	120	R$ 2,65	R$ 318,00
46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	120	R$ 2,98	R$ 357,60
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	150	R$ 7,16	R$ 1.074,00
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	150	R$ 5,00	R$ 750,00
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	150	R$ 7,65	R$ 1.147,50
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
53	SAL REFINADO 1KG	KG	250	R$ 0,75	R$ 187,50
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	200	R$ 3,13	R$ 626,00
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	200	R$ 3,13	R$ 626,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

56	SELETA DE LEGUMES 300G	Unid.	200	R$ 2,95	R$ 590,00
57	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unid.	150	R$ 2,48	R$ 372,00
58	UVA PASSA SEM SEMETES 100G	Unid.	150	R$ 4,23	R$ 634,50
59	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	Unid.	150	R$ 2,73	R$ 409,50
TOTAL R$:					R$ 55.747,70
(cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)					

LOTE III
GENEROS ALIMENTICIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G	PCT	200	R$ 3,63	R$ 726,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	600	R$ 2,26	R$ 1.356,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	Unid.	100	R$ 2,80	R$ 280,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	700	R$ 1,83	R$ 1.281,00
5	AMEIXAS EM CALDA 150G	Unid.	100	R$ 4,23	R$ 423,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG	PCT	600	R$ 16,16	R$ 9.696,00
7	AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G	Unid.	200	R$ 2,96	R$ 592,00
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G	PCT	120	R$ 6,81	R$ 817,20
9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	700	R$ 4,91	R$ 3.437,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	700	R$ 4,16	R$ 2.912,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	700	R$ 4,41	R$ 3.087,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	500	R$ 4,66	R$ 2.330,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	300	R$ 0,50	R$ 150,00
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	300	R$ 2,33	R$ 699,00
15	COCO RALADO 100G	Unid.	100	R$ 4,08	R$ 408,00
16	COLORIFICO 97G	Unid.	250	R$ 0,86	R$ 215,00
17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	250	R$ 1,05	R$ 262,50
18	CREME DE LEITE 200G	UND	250	R$ 2,60	R$ 650,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	250	R$ 2,78	R$ 695,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	300	R$ 2,66	R$ 798,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	450	R$ 4,75	R$ 2.137,50
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	KG	300	R$ 4,11	R$ 1.233,00
24	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G	Unid.	400	R$ 7,41	R$ 2.964,00
25	FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	400	R$ 4,81	R$ 1.924,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R$ 3,91	R$ 1.955,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	400	R$ 8,61	R$ 3.444,00
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	300	R$ 6,56	R$ 1.968,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	700	R$ 1,96	R$ 1.372,00
31	FLOCÃO DE MILHO 1KG	PCT	600	R$ 1,45	R$ 870,00
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	250	R$ 3,53	R$ 882,50
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	400	R$ 5,26	R$ 2.104,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	650	R$ 4,73	R$ 3.074,50

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	400	R$ 5,18	R$ 2.072,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	400	R$ 5,18	R$ 2.072,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	300	R$ 2,93	R$ 879,00
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	300	R$ 3,61	R$ 1.083,00
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	250	R$ 1,83	R$ 457,50
41	MAIZENA 200G	Unid.	250	R$ 2,70	R$ 675,00
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	600	R$ 3,45	R$ 2.070,00
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	300	R$ 1,70	R$ 510,00
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	300	R$ 2,65	R$ 795,00
46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	300	R$ 2,98	R$ 894,00
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	200	R$ 7,16	R$ 1.432,00
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	150	R$ 7,65	R$ 1.147,50
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	600	R$ 4,56	R$ 2.736,00
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	650	R$ 5,00	R$ 3.250,00
53	SAL REFINADO 1KG	KG	300	R$ 0,75	R$ 225,00
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	400	R$ 3,13	R$ 1.252,00
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	400	R$ 3,13	R$ 1.252,00
56	SELETA DE LEGUMES 300G	Unid.	300	R$ 2,95	R$ 885,00
57	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unid.	200	R$ 2,48	R$ 496,00
58	UVA PASSA SEM SEMETES 100G	Unid.	200	R$ 4,23	R$ 846,00
59	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	Unid.	250	R$ 2,73	R$ 682,50
TOTAL R$:					R$ 88.569,70
(oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)					

LOTE IV
GENEROS ALIMENTICIOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G	PCT	500	R$ 3,63	R$ 1.815,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	1500	R$ 2,26	R$ 3.390,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	Unid.	40	R$ 2,80	R$ 112,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	480	R$ 1,83	R$ 878,40
5	AMEIXAS EM CALDA 150G	Unid.	150	R$ 4,23	R$ 634,50
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 5K	PCT	288	R$ 16,16	R$ 4.654,08
7	AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G	Unid.	200	R$ 2,96	R$ 592,00
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G	PCT	100	R$ 6,81	R$ 681,00
9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	1300	R$ 4,91	R$ 6.383,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	1300	R$ 4,16	R$ 5.408,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	600	R$ 4,41	R$ 2.646,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	800	R$ 4,66	R$ 3.728,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	100	R$ 0,50	R$ 50,00
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	100	R$ 2,33	R$ 233,00
15	COCO RALADO 100G	Unid.	100	R$ 4,08	R$ 408,00
16	COLORIFICO 97G	Unid.	200	R$ 0,86	R$ 172,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis Mota Costa
Portaria Nº 002/2020

17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	200	R$ 1,05	R$ 210,00
18	CREME DE LEITE 200G	UND	100	R$ 2,60	R$ 260,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	50	R$ 2,78	R$ 139,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	200	R$ 2,66	R$ 532,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	100	R$ 3,50	R$ 350,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	100	R$ 4,75	R$ 475,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	KG	100	R$ 4,11	R$ 411,00
24	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G	Unid.	50	R$ 7,41	R$ 370,50
25	FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	50	R$ 4,81	R$ 240,50
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	60	R$ 3,91	R$ 234,60
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	100	R$ 8,61	R$ 861,00
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	50	R$ 6,56	R$ 328,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	500	R$ 1,96	R$ 980,00
31	FLOCÃO DE MILHO 1KG	PCT	500	R$ 1,45	R$ 725,00
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	100	R$ 3,45	R$ 345,00
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	50	R$ 3,53	R$ 176,50
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	500	R$ 5,26	R$ 2.630,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	1700	R$ 4,73	R$ 8.041,00
36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	600	R$ 2,93	R$ 1.758,00
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	200	R$ 3,61	R$ 722,00
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	50	R$ 1,83	R$ 91,50
41	MAIZENA 200G	Unid.	50	R$ 2,70	R$ 135,00
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	40	R$ 1,80	R$ 72,00
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	40	R$ 3,45	R$ 138,00
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	60	R$ 2,65	R$ 159,00
46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	100	R$ 2,98	R$ 298,00
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	01	R$ 7,16	R$ 7,16
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	01	R$ 5,00	R$ 5,00
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	01	R$ 7,65	R$ 7,65
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	100	R$ 6,50	R$ 650,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	100	R$ 4,56	R$ 456,00
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
53	SAL REFINADO 1KG	KG	50	R$ 0,75	R$ 37,50
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	600	R$ 3,13	R$ 1.878,00
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	600	R$ 3,13	R$ 1.878,00
56	SELETA DE LEGUMES 300G	Unid.	40	R$ 2,95	R$ 118,00
57	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unid.	100	R$ 2,48	R$ 248,00
58	UVA PASSA SEM SEMETES 100G	Unid.	100	R$ 4,23	R$ 423,00
59	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	Unid.	100	R$ 2,73	R$ 273,00
	TOTAL R$:				R$ 65.701,08
	(sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e oito centavos)				

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Portaria Nº 082/2020

ANEXO I

Em atendimento a consulta formulada por esta Prefeitura, apresentamos nossa cotação de preços, conforme abaixo:

1. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carnes, Frutas e Verduras), conforme especificações e quantidades a seguir:

LOTE I					
ADMINISTRAÇÃO					
GÊNEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VAL. UNIT.**	**TOTAL**
1	ABACAXI	KG	100	R$ 3,58	R$ 358,00
2	ABÓBORA	KG	100	R$ 3,52	R$ 352,00
3	ACELGA	KG	100	R$ 6,10	R$ 610,00
4	ALFACE	UNID.	100	R$ 2,68	R$ 268,00
5	ALHO	KG	20	R$ 33,06	R$ 661,20
6	BANANA	KG	130	R$ 6,11	R$ 794,30
7	BATATA DOCE	KG	130	R$ 3,58	R$ 465,40
8	BATATA INGLESA	KG	150	R$ 4,86	R$ 729,00
9	BISTEXA SUÍNA	KG	150	R$ 15,33	R$ 2.299,50
10	BETERRABA	KG	100	R$ 4,13	R$ 413,00
11	CALABRESA	KG	100	R$ 19,11	R$ 1.911,00
12	CARNE BOVINA TIPO 1	KG	300	R$ 25,05	R$ 7.515,00
13	CARNE BOVINA MUIDA	KG	250	R$ 22,05	R$ 5.512,50
14	CEBOLA	KG	130	R$ 3,61	R$ 469,30
15	CENOURA	KG	130	R$ 4,65	R$ 604,50
16	CHEIRO VERDE	UNID.	130	R$ 2,75	R$ 357,50
17	COSTELA BOVINA	KG	150	R$ 15,95	R$ 2.392,50
18	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	180	R$ 11,16	R$ 2.008,80
19	FÍGADO	KG	160	R$ 18,15	R$ 2.904,00
20	FRANGO	KG	140	R$ 11,13	R$ 1.558,20
21	INHAME	KG	100	R$ 7,15	R$ 715,00
22	LARANJA	KG	180	R$ 3,48	R$ 626,40
23	MAÇÃ	KG	100	R$ 8,15	R$ 815,00
24	MACAXEIRA	KG	120	R$ 4,73	R$ 567,60
25	MAMÃO	KG	180	R$ 3,31	R$ 595,80
26	MELANCIA	KG	180	R$ 1,45	R$ 261,00
27	MELÃO	KG	200	R$ 3,43	R$ 686,00
28	PEITO DE FRANGO	KG	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00
29	PEPINO	KG	150	R$ 3,91	R$ 586,50
30	PIMENTÃO	KG	80	R$ 6,62	R$ 529,60
31	REPOLHO	KG	100	R$ 4,62	R$ 462,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 008/2020

32	SALSICHAS	KG	250	R$ 8,11	R$ 2.027,50
33	TOMATE	KG	150	R$ 5,09	R$ 763,50
34	UVA	KG	200	R$ 9,11	R$ 1.822,00
35	CHUCHU	KG	100	R$ 4,08	R$ 408,00
TOTAL	**Quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos**				**R$ 45.399,60**

LOTE II
SECRETARIA DE SAÚDE
GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	KG	100	R$ 3,58	R$ 358,00
2	ABÓBORA	KG	100	R$ 3,52	R$ 352,00
3	ACELGA	KG	100	R$ 6,10	R$ 610,00
4	ALFACE	UNID.	100	R$ 2,68	R$ 268,00
5	ALHO	KG	20	R$ 33,06	R$ 661,20
6	BANANA	KG	100	R$ 6,11	R$ 611,00
7	BATATA DOCE	KG	130	R$ 3,58	R$ 465,40
8	BATATA INGLESA	KG	100	R$ 4,86	R$ 486,00
9	BISTEXA SUÍNA	KG	100	R$ 15,33	R$ 1.533,00
10	BETERRABA	KG	100	R$ 4,13	R$ 413,00
11	CALABRESA	KG	100	R$ 19,11	R$ 1.911,00
12	CARNE BOVINA TIPO 1	KG	150	R$ 25,05	R$ 3.757,50
13	CARNE BOVINA MUIDA	KG	200	R$ 22,05	R$ 4.410,00
14	CEBOLA	KG	130	R$ 3,61	R$ 469,30
15	CENOURA	KG	130	R$ 4,65	R$ 604,50
16	CHEIRO VERDE	UNID.	130	R$ 2,75	R$ 357,50
17	COSTELA BOVINA	KG	150	R$ 15,95	R$ 2.392,50
18	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	180	R$ 11,16	R$ 2.008,80
19	FÍGADO	KG	100	R$ 18,15	R$ 1.815,00
20	FRANGO	KG	140	R$ 11,13	R$ 1.558,20
21	INHAME	KG	100	R$ 7,15	R$ 715,00
22	LARANJA	KG	180	R$ 3,48	R$ 626,40
23	MAÇÃ	KG	100	R$ 8,15	R$ 815,00
24	MACAXEIRA	KG	100	R$ 4,73	R$ 473,00
25	MAMÃO	KG	150	R$ 3,31	R$ 496,50
26	MELANCIA	KG	150	R$ 1,45	R$ 217,50
27	MELÃO	KG	100	R$ 3,43	R$ 343,00
28	PEITO DE FRANGO	KG	150	R$ 11,75	R$ 1.762,50
29	PEPINO	KG	150	R$ 3,91	R$ 586,50
30	PIMENTÃO	KG	80	R$ 6,62	R$ 529,60
31	REPOLHO	KG	100	R$ 4,62	R$ 462,00
32	SALSICHAS	KG	800	R$ 8,11	R$ 648,80
33	TOMATE	KG	100	R$ 5,09	R$ 509,00
34	UVA	KG	150	R$ 9,11	R$ 1.366,50
35	CHUCHU	KG	100	R$ 4,08	R$ 408,00
TOTAL	**Trinta e cinco mil e um reais e vinte centavos.**				**R$ 35.001,20**

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____

Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

LOTE III
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	KG	180	R$ 3,58	R$ 644,40
2	ABÓBORA	KG	70	R$ 3,52	R$ 246,40
3	ACELGA	KG	140	R$ 6,10	R$ 854,00
4	ALFACE	UNID.	380	R$ 2,68	R$ 1.018,40
5	ALHO	KG	70	R$ 33,06	R$ 2.314,20
6	BANANA	KG	200	R$ 6,11	R$ 1.222,00
7	BATATA DOCE	KG	100	R$ 3,58	R$ 358,00
8	BATATA INGLESA	KG	160	R$ 4,86	R$ 777,60
9	BISTEXA SUÍNA	KG	100	R$ 15,33	R$ 1.533,00
10	BETERRABA	KG	120	R$ 4,13	R$ 495,60
11	CALABRESA	KG	100	R$ 19,11	R$ 1.911,00
12	CARNE BOVINA TIPO 1	KG	400	R$ 25,05	R$ 10.020,00
13	CARNE BOVINA MUIDA	KG	450	R$ 22,05	R$ 9.922,50
14	CEBOLA	KG	160	R$ 3,61	R$ 577,60
15	CENOURA	KG	130	R$ 4,65	R$ 604,50
16	CHEIRO VERDE	UNID.	130	R$ 2,75	R$ 357,50
17	COSTELA BOVINA	KG	260	R$ 15,95	R$ 4.147,00
18	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	180	R$ 11,16	R$ 2.008,80
19	FÍGADO	KG	150	R$ 18,15	R$ 2.722,50
20	FRANGO	KG	250	R$ 11,13	R$ 2.782,50
21	INHAME	KG	100	R$ 7,15	R$ 715,00
22	LARANJA	KG	260	R$ 3,48	R$ 904,80
23	MAÇÃ	KG	150	R$ 8,15	R$ 1.222,50
24	MACAXEIRA	KG	180	R$ 4,73	R$ 851,40
25	MAMÃO	KG	180	R$ 3,31	R$ 595,80
26	MELANCIA	KG	380	R$ 1,45	R$ 551,00
27	MELÃO	KG	200	R$ 3,43	R$ 686,00
28	PEITO DE FRANGO	KG	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

29	PEPINO	KG	150	R$ 3,91	R$ 586,50
30	PIMENTÃO	KG	100	R$ 6,62	R$ 662,00
31	REPOLHO	KG	130	R$ 4,62	R$ 600,60
32	SALSICHAS	KG	320	R$ 8,11	R$ 2.595,20
33	TOMATE	KG	300	R$ 5,09	R$ 1.527,00
34	UVA	KG	200	R$ 9,11	R$ 1.822,00
35	CHUCHU	KG	130	R$ 4,08	R$ 530,40
TOTAL	**Sessenta mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos.**				**R$ 60.717,70**

LOTE IV					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
GÊNEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VAL. UNIT.**	**TOTAL**
1	ABACAXI	KG	250	R$ 3,58	R$ 895,00
2	ABÓBORA	KG	50	R$ 3,52	R$ 176,00
3	ACELGA	KG	50	R$ 6,10	R$ 305,00
4	ALFACE	UNID.	100	R$ 2,68	R$ 268,00
5	ALHO	KG	50	R$ 33,06	R$ 1.653,00
6	BANANA	KG	300	R$ 6,11	R$ 1.833,00
7	BATATA DOCE	KG	100	R$ 3,58	R$ 358,00
8	BATATA INGLESA	KG	200	R$ 4,86	R$ 972,00
9	BISTEXA SUÍNA	KG	50	R$ 15,33	R$ 766,50
10	BETERRABA	KG	100	R$ 4,13	R$ 413,00
11	CALABRESA	KG	100	R$ 19,11	R$ 1.911,00
12	CARNE BOVINA TIPO 1	KG	150	R$ 25,05	R$ 3.757,50
13	CARNE BOVINA MUIDA	KG	150	R$ 22,05	R$ 3.307,50
14	CEBOLA	KG	200	R$ 3,61	R$ 722,00
15	CENOURA	KG	100	R$ 4,65	R$ 465,00
16	CHEIRO VERDE	UNID.	100	R$ 2,75	R$ 275,00
17	COSTELA BOVINA	KG	100	R$ 15,95	R$ 1.595,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls.
Henrique Luis Moda Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

18	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	100	R$ 11,16	R$ 1.117,00
19	FÍGADO	KG	50	R$ 18,15	R$ 907,50
20	FRANGO	KG	150	R$ 11,13	R$ 1.669,50
21	INHAME	KG	100	R$ 7,15	R$ 715,00
22	LARANJA	KG	200	R$ 3,48	R$ 696,00
23	MAÇÃ	KG	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00
24	MACAXEIRA	KG	100	R$ 4,73	R$ 473,00
25	MAMÃO	KG	150	R$ 3,31	R$ 496,50
26	MELANCIA	KG	200	R$ 1,45	R$ 290,00
27	MELÃO	KG	250	R$ 3,43	R$ 857,50
28	PEITO DE FRANGO	KG	100	R$ 11,75	R$ 1.762,50
29	PEPINO	KG	50	R$ 3,91	R$ 195,50
30	PIMENTÃO	KG	75	R$ 6,62	R$ 496,50
31	REPOLHO	KG	100	R$ 4,62	R$ 462,00
32	SALSICHAS	KG	300	R$ 8,11	R$ 2.433,00
33	TOMATE	KG	200	R$ 5,09	R$ 1.018,00
34	UVA	KG	200	R$ 9,11	R$ 1.822,00
35	CHUCHU	KG	80	R$ 4,08	R$ 326,40
TOTAL	**Trinta e sete mil e trinta e nove reais e quarenta centavos.**				**R$ 37.039,40**

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

ANEXO I

Em atendimento a consulta formulada por esta Prefeitura, apresentamos nossa cotação de preços, conforme abaixo:

1. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (POLPAS DE FRUTAS), conforme especificações e quantidades a seguir:

LOTE I					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	150	R$ 14,10	R$ 2.115,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	150	R$ 18,59	R$ 2.788,50
04	POLPA DE CAJU	KG	150	R$ 10,26	R$ 1.539,00
05	POLPA DE MARACUJA	KG	100	R$ 21,53	R$ 2.153,00
06	POLPA DE CAJA	KG	100	R$ 14,42	R$ 1.442,00
07	POLPA DE TOMARINDO	KG	130	R$ 10,10	R$ 1.313,00
08	POLPA DE MANGA	KG	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
TOTAL	**Quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos.**				**R$ 14.440,50**

LOTE II					
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	100	R$ 14,10	R$ 1.410,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	100	R$ 18,59	R$ 1.859,00
04	POLPA DE CAJU	KG	150	R$ 10,26	R$ 1.539,00
05	POLPA DE MARACUJA	KG	100	R$ 21,53	R$ 2.153,00
06	POLPA DE CAJA	KG	100	R$ 14,42	R$ 1.442,00
07	POLPA DE TOMARINDO	KG	130	R$ 10,10	R$ 1.313,00
08	POLPA DE MANGA	KG	100	R$ 10,10	R$ 1.010,00
TOTAL	**Onze mil e setecentos e setenta e seis reais**				**R$ 11.776,00**

LOTE III					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	400	R$ 14,10	R$ 5.640,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	430	R$ 10,50	R$ 4.515,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	320	R$ 18,59	R$ 5.948,80
04	POLPA DE CAJU	KG	500	R$ 10,26	R$ 5.130,00
05	POLPA DE MARACUJÁ	KG	250	R$ 21,53	R$ 5.382,50
06	POLPA DE CAJÁ	KG	360	R$ 14,42	R$ 5.191,20
07	POLPA DE TAMARINDO	KG	350	R$ 10,10	R$ 3.535,00
08	POLPA DE MANGA	KG	130	R$ 10,10	R$ 1.313,00
TOTAL	**Trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta**				**R$ 36.655,50**

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº
Fls.
Henrique Luiz M. D Costa
Portaria Nº /20

LOTE IV					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	400	R$ 14,10	R$ 5.640,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	350	R$ 18,59	R$ 6.506,50
04	POLPA DE CAJU	KG	350	R$ 10,26	R$ 3.591,00
05	POLPA DE MARACUJÁ	KG	200	R$ 21,53	R$ 4.246,00
06	POLPA DE CAJÁ	KG	350	R$ 14,42	R$ 5.047,00
07	POLPA DE TAMARINDO	KG	350	R$ 10,10	R$ 3.535,00
08	POLPA DE MANGA	KG	350	R$ 10,10	R$ 3.535,00
TOTAL	**Trinta e seis mil e trezentos reais e cinquenta centavos.**				**R$ 36.300,50**

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

ANEXO I

Em atendimento a consulta formulada por esta Prefeitura, apresentamos nossa cotação de preços, conforme abaixo:

1. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (POLPAS DE FRUTAS), conforme especificações e quantidades a seguir:

LOTE I					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	150	R$ 14,10	R$ 2.115,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	150	R$ 18,59	R$ 2.788,50
04	POLPA DE CAJU	KG	150	R$ 10,26	R$ 1.539,00
05	POLPA DE MARACUJA	KG	100	R$ 21,53	R$ 2.153,00
06	POLPA DE CAJA	KG	100	R$ 14,42	R$ 1.442,00
07	POLPA DE TOMARINDO	KG	130	R$ 10,10	R$ 1.313,00
08	POLPA DE MANGA	KG	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
TOTAL	**Quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos.**				**R$ 14.440,50**

LOTE II					
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	100	R$ 14,10	R$ 1.410,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	100	R$ 18,59	R$ 1.859,00
04	POLPA DE CAJU	KG	150	R$ 10,26	R$ 1.539,00
05	POLPA DE MARACUJA	KG	100	R$ 21,53	R$ 2.153,00
06	POLPA DE CAJA	KG	100	R$ 14,42	R$ 1.442,00
07	POLPA DE TOMARINDO	KG	130	R$ 10,10	R$ 1.313,00
08	POLPA DE MANGA	KG	100	R$ 10,10	R$ 1.010,00
TOTAL	**Onze mil e setecentos e setenta e seis reais**				**R$ 11.776,00**

LOTE III					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	400	R$ 14,10	R$ 5.640,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	430	R$ 10,50	R$ 4.515,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	320	R$ 18,59	R$ 5.948,80
04	POLPA DE CAJU	KG	500	R$ 10,26	R$ 5.130,00
05	POLPA DE MARACUJÁ	KG	250	R$ 21,53	R$ 5.382,50
06	POLPA DE CAJÁ	KG	360	R$ 14,42	R$ 5.191,20
07	POLPA DE TAMARINDO	KG	350	R$ 10,10	R$ 3.535,00
08	POLPA DE MANGA	KG	130	R$ 10,10	R$ 1.313,00
TOTAL	**Trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta**				**R$ 36.655,50**

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____

Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

LOTE IV					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	POLPA DE ACEROLA	KG	400	R$ 14,10	R$ 5.640,00
02	POLPA DE GOIABA	KG	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
03	POLPA DE ABACAXI	KG	350	R$ 18,59	R$ 6.506,50
04	POLPA DE CAJU	KG	350	R$ 10,26	R$ 3.591,00
05	POLPA DE MARACUJÁ	KG	200	R$ 21,53	R$ 4.246,00
06	POLPA DE CAJÁ	KG	350	R$ 14,42	R$ 5.047,00
07	POLPA DE TAMARINDO	KG	350	R$ 10,10	R$ 3.535,00
08	POLPA DE MANGA	KG	350	R$ 10,10	R$ 3.535,00
TOTAL	**Trinta e seis mil e trezentos reais e cinquenta centavos.**				**R$ 36.300,50**

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO I

Em atendimento a consulta formulada por esta Prefeitura, apresentamos nossa cotação de preços, conforme abaixo:

1. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (PÃES BOLOS E SALGADOS), conforme especificações e quantidades a seguir:
2.

LOTE I					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pão Massa Grosa	Kg	140	R$ 10,66	R$ 1.492,40
02	Pão Massa Fina	Kg	100	R$ 10,66	R$ 1.066,00
03	Pão De Forma	Kg	45	R$ 15,20	R$ 684,00
04	Bolo De Trigo	Kg	145	R$ 15,50	R$ 2.247,50
05	Rosca De Tapioca	Kg	160	R$ 15,19	R$ 2.430,40
06	Bolo De Chocolate	Kg	140	R$ 17,43	R$ 2.440,20
07	Bolo De Milho	Kg	120	R$ 17,22	R$ 2.066,40
08	Bolo Confeitado	Kg	100	R$ 48,93	R$ 4.893,00
09	Coxinha Pequena 30g	Centro	50	R$ 48,33	R$ 2.416,50
10	Coxinha Média 75g	Centro	40	R$ 120,66	R$ 4.826,40
11	Empada 50g	Centro	60	R$ 71,33	R$ 4.279,80
12	Risoles Pequeno 30g	Centro	60	R$ 43,00	R$ 2.580,00
13	Risoles Médio 75g	Centro	50	R$ 120,66	R$ 6.033,00
14	Queijo	Kg	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
15	Presunto	Kg	50	R$ 29,19	R$ 1.459,50
TOTAL R$:					R$ 40.915,10
(quarenta mil novecentos e quinze mil reais e dez centavos)					

LOTE II					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.	V. TOTAL
01	Pão Massa Grosa	Kg	50	R$ 10,66	R$ 533,00
02	Pão Massa Fina	Kg	50	R$ 10,66	R$ 533,00
03	Pão De Forma	Kg	25	R$ 15,20	R$ 380,00
04	Lingua De Sogra	Kg	45	R$ 15,90	R$ 715,50
05	Pão De Leite	Kg	45	R$ 14,30	R$ 643,50
06	Pão Pizza	Kg	45	R$ 20,20	R$ 909,00

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

07	Pão Bahia	Kg	50	R$ 15,34	R$ 767,00
08	Pão De Queijo	Kg	500	R$ 21,09	R$ 10.545,00
09	Bolo De Trigo	Kg	40	R$ 15,50	R$ 620,00
10	Rosca De Tapioca	Kg	30	R$ 15,19	R$ 455,70
11	Bolo De Chocolate	Kg	30	R$ 17,43	R$ 522,90
12	Bolo De Milho	Kg	30	R$ 17,22	R$ 516,60
13	Bolo Confeitado	Kg	30	R$ 48,93	R$ 1.467,90
14	Coxinha Pequena 30g	Centro	30	R$ 48,33	R$ 1.449,90
15	Coxinha Média 75g	Centro	30	R$ 120,66	R$ 3.619,80
16	Empada 50g	Centro	30	R$ 71,33	R$ 2.139,90
17	Risoles Pequeno 30g	Centro	20	R$ 43,00	R$ 860,00
18	Risoles Médio 75g	Centro	30	R$ 120,66	R$ 3.619,80
19	Queijo	Kg	20	R$ 40,00	R$ 800,00
20	Presunto	Kg	20	R$ 29,19	R$ 583,80
TOTAL R$:					**R$ 31.682,30**
(trina e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)					

LOTE III					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE III					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	Pão Massa Grosa	Kg	100	R$ 10,66	R$ 1.066,00
02	Pão Massa Fina	Kg	100	R$ 10,66	R$ 1.066,00
03	Pão De Forma	Kg	50	R$ 15,20	R$ 760,00
04	Lingua De Sogra	Kg	90	R$ 15,90	R$ 1.431,00
05	Pão De Leite	Kg	90	R$ 14,30	R$ 1.287,00
06	Pão Pizza	Kg	90	R$ 20,20	R$ 1.818,00
07	Pão Bahia	Kg	100	R$ 15,34	R$ 1.534,00
08	Pão De Queijo	Kg	1.000	R$ 21,09	R$ 21.090,00
09	Bolo De Trigo	Kg	90	R$ 15,50	R$ 1.395,00
10	Rosca De Tapioca	Kg	40	R$ 15,19	R$ 607,60
11	Bolo De Chocolate	Kg	40	R$ 17,43	R$ 697,20
12	Bolo De Milho	Kg	40	R$ 17,22	R$ 688,80
13	Bolo Confeitado	Kg	30	R$ 48,93	R$ 1.467,90
14	Coxinha Pequena 30g	Centro	30	R$ 48,33	R$ 1.449,90
15	Coxinha Média 75g	Centro	30	R$ 120,66	R$ 3.619,80
16	Empada 50g	Centro	30	R$ 71,33	R$ 2.139,90
17	Risoles Pequeno 30g	Centro	40	R$ 43,00	R$ 1.720,00
18	Risoles Médio 75g	Centro	30	R$ 120,66	R$ 3.619,80
19	Queijo	Kg	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
20	Presunto	Kg	30	R$ 29,19	R$ 875,70
TOTAL R$:					**R$ 49.533,60**
(quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

LOTE IV					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IV					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	Pão Massa Grosa	Kg	100	R$ 10,66	R$ 1.066,00
02	Pão Massa Fina	Kg	150	R$ 10,66	R$ 1.599,00
03	Pão De Forma	Kg	100	R$ 15,20	R$ 1.520,00
04	Língua De Sogra	Kg	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
05	Pão De Leite	Kg	100	R$ 14,30	R$ 1.430,00
06	Pão Pizza	Kg	100	R$ 20,20	R$ 2.020,00
07	Pão Bahia	Kg	100	R$ 15,34	R$ 1.534,00
08	Pão De Queijo	Kg	100	R$ 21,09	R$ 2.109,00
09	Bolo De Trigo	Kg	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
10	Rosca De Tapioca	Kg	100	R$ 15,19	R$ 1.519,00
11	Bolo De Chocolate	Kg	100	R$ 17,43	R$ 1.743,00
12	Bolo De Milho	Kg	100	R$ 17,22	R$ 1.722,00
13	Bolo Confeitado	Kg	100	R$ 48,93	R$ 4.893,00
14	Coxinha Pequena 30g	Centro	20	R$ 48,33	R$ 966,60
15	Coxinha Média 75g	Centro	20	R$ 120,66	R$ 2.413,20
16	Empada 50g	Centro	20	R$ 71,33	R$ 1.426,60
17	Risoles Pequeno 30g	Centro	20	R$ 43,00	R$ 860,00
18	Risoles Médio 75g	Centro	20	R$ 120,66	R$ 2.413,20
19	Queijo	Kg	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
20	Presunto	Kg	70	R$ 29,19	R$ 2.043,30
TOTAL R$:					**R$ 37.217,90**
(trinta e sete mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos)					

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2020

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- A entrega deverá ser imediata após a expedição da Autorização, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

3 – DAS CONDIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

3.1 – Os fornecimentos serão realizados em local a ser marcados posteriormente junto ao setor competente.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizastes nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Sucupira do Riachão – MA, ... de ..... de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
RG nº.....

(carimbo da empresa)

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020/CPL
DATA: ...../...../2020
HORA: ....:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 002/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.
ABERTURA: 04 DE MARÇO DE 2020.
HORA: 09h00min
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa, inscrita no **CNPJ sob o nº....** , sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, **DECLARAMOS**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL
DATA: 04/03/2020
HORA: 09:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, sediada na ____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 002/2020/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº. 8.666/93

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
DATA: 04/03/2020/CPL
HORA: 09:00 HORAS

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

PREGÃO Nº ...../2020/CPL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA >>>>>>>>>>>>>>>> NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67**, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado por >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº >>>>>>>>> SSP/MA, inscrita no CPF sob o n >>>>>>>>>, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2- >>>>>>>>>>>>>>>> doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO Nº ...../2020** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - Processo Administrativo nº 0193.182/2020** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente.

03- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante.

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os materiais serão entregues de conformidade com os termos da Licitação, Pregão nº ...../2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Autoridade Competente, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO Nº ...../2020 – Processo Administrativo nº

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados `verificação e atesto do setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos materiais em referência poderão sofrer reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2020

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos. revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0193.182/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 003/2020

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0193.182/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local e Data.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

_____
Autoridade Competente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG: .....
CPF: .....

Nome:_____
RG: .....
CPF: .....